



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

fls. 02

Art. 4º - Autoriza-se o serviço Autônomo de Águas e esgoto - SAAE, com a interveniência da Prefeitura, a dar em pagamento de ações, que serem subscritas à SANEAGO, o seu acervo Patrimonial.

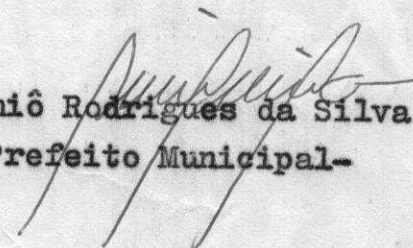
Paragrafo Primeiro. - O acervo do SAAE será avaliado por uma comissão integrada por um (1) representante indicado pela Prefeitura e por dois (2) peritos da SANEAGO, que que apresentaram laudo detalhado.

Paragrafo Segundo. Fica extinto o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguari-Go. SAAE, representando-o doravante em juízo e fora dele esta Prefeitura Municipal.

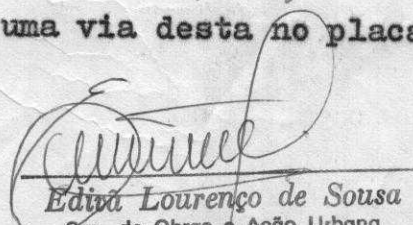
Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato de concessão respequitivo com a SANEAGO, com o prazo de duração igual a 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari-Go., aos 21 dias do mês de junho de 1991.

  
Ramiô Rodrigues da Silva  
- Prefeito Municipal -

Declaro que arqueei e afixei uma via desta no placar:

  
Ediva Lourenço de Sousa  
Sec. de Obras e Ação Urbana





CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

fls.01

LEI MUNICIPAL Nº 045/91

De 21/06/91



REGISTRADO

Livro 001

Folha(s)

Nº ORD. 045

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de Exploração dos serviços de Água e Esgotos Sanitários deste Município e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaguari-Go., aprovou e eu Prefeito Municipal, em nome do Povo Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaguari-Go. autorizada a outorgar à SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, a concessão da Exploração dos serviços de Água e Esgotos Sanitários deste Município, mediante contrato, em que se evidenciará a obrigatoriedade da concessionária em efetuar estudos, elaborar projetos, executar obras de implantação, ampliação ou melhoria dos respectivos sistemas, zelando pelos trabalhos de operação e manutenção e com direitos de arrecadar tarifas correspondentes.

Art. 2º - Em virtude da concessão autoriza-se ainda sejam tomadas pela Prefeitura as providências relacionadas com as desapropiações ou aquisições de imóveis considerados indispensáveis, pela SANEAGO, à execução das obras previstas no Art. 1º.

### PARAGRAFO ÚNICO.

A Prefeitura tão logo efetivar as desapropiações de que trata este Artigo, doará a SANEAGO os imóveis expropriados, livres desembaraçados de quaisquer ônus e despesas, com sua cota de participação no empreendimento que é de relevante interesse social.

ART. 3º - A Prefeitura consignará em seu orçamento a dotação específica e alusiva à sua participação financeira no empreendimento no que se refere à aquisição ou desapropiação dos imóveis escolhidos pela SANEAGOS.

Continua.....